

mos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

Aviso n.º 7653/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1415/99.0TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Jorge Santos, filho de António José dos Santos e de Maria Irene dos Santos Jorge, natural de Cascais, Carcavelos, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5073082, com domicílio na Rua Doutor José Joaquim Almeida 6, 2, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

Aviso n.º 7654/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/98.3PDCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Patrícia da Silva Gonçalves, filha de Augusto Lima Gonçalves e de Alice Maria Adelina da Silva, natural de Portugal, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1977, titular da identificação fiscal n.º 214734501, com domicílio na Rua da Escola Primária, 14, Cave direita, Porto Salvo, 2740 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Outubro de 1997, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Aviso n.º 7655/2006 — AP

A Dr.ª Ana Sofia Borges, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2364/04.8TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando António Gomes Silva, filho de António Silva e de Natalina Sá Pinheiro Gomes, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1947, titular da identificação fiscal n.º 140970983 e do bilhete de identidade n.º 2719356, com domicílio na Rua da Liberdade, 155, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

Aviso n.º 7656/2006 — AP

A Dr.ª Paula Ferreira Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7632/02.0TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Sobral de Oliveira de Jesus, filho de Belmiro de Jesus e de Hélia Maria Sobral de Oliveira Fonseca, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10609422 e da licença de condução n.º L-1494980, com domicílio na Avenida Fail, 6, 2b, Monte Estoril, 2765-411 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2002, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

10 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

1.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso n.º 7657/2006 — AP

O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito do 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1228/99.0SXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Ramiro, filho de José Ramiro e de Cesaltina da Silva, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1981, solteiro, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 13324937, com domicílio no Casal da Serra de São João, Rua Senhor Roubado, Odivelas, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 7658/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 219/00.4TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Grafanhate dos Santos, filho de Romualdo Rosa dos Santos e de Maria do Castelo dos Santos Grafanhate Rosa, nascido em 15 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9867885, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, 11, 2.º direito, Charneca da Caparica, 2820-387 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1995, por despacho de 20 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.